



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,
REALIZADA NO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO NO
DIA 22 DE MARÇO DE 2022**

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Cláudia Patrícia Alves Moreira

Manuel Tiago Neto Pestana Prestes

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

SECRETARIOU: A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, foi antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

01 – ata 02/2022

Documentos para conhecimento

02 – Resumo Diário de Tesouraria do dia 16.03.2022

03 - Relação de pagamentos de 03 a 16 de março de 2022

04 - Posição dos Compromissos 03 a 16 de março de 2022



Câmara Municipal de Chamusca

05 – Documentos previsionais – alteração 06

Documentos para ratificação

06 - Ratificação do Despacho do Sr. Presidente - Isenção do pagamento de taxas municipais "Circo Marisol"- espetáculos de 5 e 6 de março de 2022

07 - Fixação de preços – Livro “Ruy Gomes da Silva: prudência e temperança na Monarquia Hispânica durante o reinado de Filipe II”

Documentos para aprovação

08 – Aceitação da rescisão unilateral do Contrato de Arrendamento para instalação de Antena em Parcela de Terreno - Bico da Seta, Vale de Cavalos/ NOS TECHNOLOGY;

09 - Minuta de contrato de comodato a celebrar com a freguesia de Ulme - prédio urbano, situado no Bairro D. Maria Vaz Monteiro, lugar do Semideiro (ex-extensão de saúde)

10 - Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza

11 - “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Alentejo”, nos anos letivos 2021/2022 e 2022/2023 - Minuta de Protocolo a celebrar com Instituto Padre António Vieira

12 - Apoio a despesas inerentes a visitas de estudo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Chamusca - Aprovação de minuta de Adenda nº 01 ao Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira nº 09/2022 a celebrar com o Agrupamento de Escolas da Chamusca

13 – Consulta pública do projeto de Regulamento de utilização e funcionamento do Campo Municipal da Chamusca

14 - Projeto “A magia do 1.º cesto” - aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com o Chamusca Basket Clube

15 - Autorização de celebração de contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada /ZI Ulme e aprovação da respetiva minuta



- 16** - Apoio a estratos sociais desfavorecidos – Relatório social 1/2022
- 17** - Constituição de fundo de maneio - proposta
- 18** - Ação Social - Projeto de Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade
- 19** - Recrutamento por recurso a reserva de recrutamento - Técnico Superior - Engenharia Civil
- 20** - Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira e Categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados
- 21** - Celebração de Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT - Abertura do Concurso Público Nº. 01/2022/CCE
- 22** - Demolição de edificações - n.º 2 e 4 na Travessa da Batoca e n.ºs 25,27,29, 31 e 33 na Rua Infante D. Henrique
- 23** – Pedido de parecer - Plano de Gestão Florestal - Herdade das Mulas - União de freguesias de Parreira e Chouto
- 24** – Pedido de parecer relativamente a requerimento para utilização não agrícola de solos de RAN:
- a) Processo n.º 48/ERRALVT/2022
 - b) Processo n.º 88/ERRALVT/2022
- 25** - Intervenção Sr. Presidente
- 26** - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e agradecendo a



presença de todos deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente** tomou a palavra referindo:

- **Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19:** deu conhecimento que no concelho regista-se aumento do número de casos, não existindo situações graves de doença, estando o número dentro da média nacional. O Centro de Vacinação ainda não foi desmontado o posto de comando.

- **Refugiados recebidos no concelho:** disponibilizada infraestrutura para acompanhamento temporário, tendo-se dado apoio às pessoas com necessidades mais básicas e mais urgentes.

Sra. Vice-Presidente deu conhecimento do processo de acolhimento de refugiados vindos da Ucrânia, que chegaram ao concelho no passado dia 15 de março, sendo 48 pessoas de vários agregados (dos quais 28 mulheres, estando uma delas grávida, 10 homens, um bebé com dois meses e nove crianças (quatro com mais de 10 anos e cinco com idades inferior a 10), de diferentes nacionalidades que estavam a viver na Ucrânia, as famílias ficaram alojadas temporariamente no edifício São Francisco onde foram criadas condições para acolher com quartos com 4, 6 e 8 camas. Foram desenvolvidos vários procedimentos com vista a criar condições ao acolhimento. Deu conhecimento que uma pessoa (Ucraniana) já se encontra inserida em família de acolhimento, bem como três agregados já foram para outros concelhos por terem familiares nesses locais ou por terem capacidade financeira para se instalarem. Pelos serviços está a ser provido atendimento social de todos os elementos do grupo, identificando através de preenchimento de questionário, opções de alojamento, situações de saúde (patologia, medicação necessária, ponto situação vacinação), vacinação

e outras.

Referiu que na primeira semana é assegurada a alimentação através da GERTAL (prevendo-se que na próxima semana sejam os próprios a confeccionar as suas refeições), cuidados de higiene a todos os refugiados, assim como disponibilizados cuidados de saúde, desde medicamentos a consultas médicas e apoio na formalização dos pedidos de proteção internacional, inclusivamente acesso ao número de Segurança Social e ao número de Identificação Fiscal.

Deu igualmente conhecimento de contatos com o IEFP, aulas de português (língua de acolhimento) e foi feita visita ao Centro Escolar (sendo acolhidos na próxima semana três crianças no pré-escolar e dois no 1.º ciclo e um adolescente com 15 anos), existindo algumas crianças que continuam a ter aulas online.

Aludiu ao incansável trabalho feito no primeiro dia, em que as pessoas estavam exaustas, muito stressadas e inquietas, com poucos pertences e algumas com animais de estimação. Agradeceu a todos os voluntários que das mais diversas formas (cedência de roupa, alimentação e outros), bem como aos técnicos do município (ação social, centro de empresas CLDS, operacionais na limpeza do espaço), com extrema dedicação e competência, e solidariedade. Agradecendo a todas as pessoas que têm estado envolvidas nesta operação e que sem elas não seria possível.

O Sr. Presidente referiu que não tem sido um processo fácil, com muitos procedimentos e que algumas pessoas vinham com expectativas negativas relativamente a imagens que noutros locais foram colocadas em ginásios, encontrando-se muito cansadas, sob stress e com muitos dias de viagem, muito fragilizadas. Referindo que nesta fase é prioritário tratar de toda a documentação necessária a poderem estar no nosso país.



Câmara Municipal de Chamusca

O Sr. Presidente deu conhecimento do ponto de situação de algumas obras em curso no concelho, referindo nomeadamente:

- Novo Centro de Saúde: arrancou a obra, alteração da linha de média tensão (aérea para subterrânea) prevista para o final desta semana; alteração do coletor de pluviais.

- Obras de reabilitação urbana: os projetos enquadrados na mobilidade urbana, foi feito o acerto de valor prevendo-se que seja adjudicada a mesma empresa para duas obras.

- Escola EB 2,3 / Chamusca: reforço na instalação e módulos (400.000,00€), prevendo que a empresa faça a montagem no final do período letivo (junho), montagem de módulos com dois pisos (dois meses de montagem), prevendo-se início em abril. Prioridade é montar módulos de acolhimento de todos os espaços (refeitório, sala de professores, serviços administrativos, wc's, salas de aulas).

Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período, a Sra. Vereadora Gisela Matias, após parabenizar a sra. Vice-Presidente pelo seu aniversário que se comemora hoje, colocou as seguintes questões:

- estrada do Porto de Carvão / Chamusca – ponto de situação de intervenção: o sr. Presidente informou que decorrem trabalhos de colocação de lancil, passeio, passando em seguida ao asfaltamento com colocação de bandas redutoras de velocidade, prevendo-se mais noventa dias para a sua conclusão da obra.

- habitação em Vale de Cavalos com muitos animais – questões de salubridade/medidas tomadas e a tomar: o Sr. Vereador Rui Ferreira referiu tratar-se de uma situação complicada, em que as competências estão afetas a várias entidades, existindo construções que não



estão legais e que se encontram em locais onde não podem ser construídas, pelo que estamos a acompanhar com atenção. O Sr. Presidente referiu relativamente à saúde animal não existem questões de alarme e no âmbito da saúde pública a situação está a ser avaliada. Referiu que foi informado ao SEPNA que estavam lá animais da Câmara Municipal da Chamusca e de Alpiarça, não sendo verdade relativamente ao nosso município. Troca de considerações relativamente aos problemas que poderão advir com a colocação dos animais noutros locais, atendendo a que todos os CRO estão na sua capacidade total.

- Aumentos de energia / Plano com medidas ao incremento de custos das contas que vamos ter no nosso município: o Sr. Presidente referiu que o município se antecipou com a tomada de algumas medidas, nomeadamente a alteração da iluminação de sistema Led (diminuição para metade dos custos), estudando-se a colocação de painéis solares para autoconsumo. Manifestou preocupação relativamente aos combustíveis sobretudo com a RSTJ (aumento muito significativo nas despesas), representando um impacto muito grande na empresa, realçando que, atendendo a que sendo a empresa intermunicipal, no final do ano caso exista saldo negativo nas contas os valores terão de ser pagos pelos municípios, a empresa tem de fechar a zero.

- Sessões da Assembleia Municipal – diligências para melhorar as condições de trabalho para os eleitos- questionou se recebeu algumas comunicação: o Sr. Presidente referiu que falou com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal sobre esta questão, tendo sido acordado que por questões de segurança as assembleias municipais presenciais seriam realizadas no Cine-Teatro, não fazendo sentido neste momento, prevendo-se que irá-se-á voltar ao modelo inicial com assembleias descentralizadas (nas freguesias).



Câmara Municipal de Chamusca

- Colónia Balnear da Nazaré faz um ano que foi informado nesta câmara que iria ser entaipado o edifício, pintura e desmatação de forma a não dar imagem de abandono, e que havia sido dado prazo de 120 dias para execução das obras: o Sr. Presidente esclareceu que foi apresentado projeto final aos serviços da Câmara Municipal da Nazaré, tendo havido um pedido de esclarecimentos relativo à memória descritiva, havendo a devolução do processo, lamentando falhas por parte dos serviços administrativos, o que se tem arrastado desde outubro /setembro, referiu que nas duas semanas foi entregue na plataforma, não sabendo porque a Câmara da Nazaré não deixa o processo avançar. Manifestando desagrado relativamente a esta situação e todos os constrangimentos feitos pelo Município da Nazaré. A Sra . vereadora Gisela Matias referiu que para além dos atrasos administrativos parece haver outros, o Sr. Presidente referiu que estes atrasos não são administrativos, referindo que parece que a Câmara Municipal não quer que a obra avance. Aludiu aos frequentes arrombamentos e ocupação ilegal da infraestrutura e todos os esforços feitos no reforço da segurança da mesma. Referiu que já foram feitas várias propostas para venda de terreno feita à Associação por promotores privados.

- Ata onde estivesse referida a nomeação do novo administrador delegado da RSTJ, referindo que verificou e não encontrou em 2021 e não estão ainda no site as reuniões de 2022: o Sr. Presidente referiu que está numa ata do conselho de administração.

- Relatório financeiro Parque dos Sonhos, solicitou esclarecimentos relativamente às despesas relativas: “autocarro da SIC está aqui considerado? Em que item?; as horas extraordinárias dos trabalhadores da CMC correspondem a que valor? - em que item está inserida a contratação de serviços de segurança? Qual o valor?; - em qual item se insere a contratação das estruturas WC? Qual o valor?; - qual o retorno para os comerciantes



presentes no certame? - sendo um 'projeto piloto', em que a receita das entradas não supriu o valor da publicidade, qual o impacto efetivo do evento na dinâmica económica do concelho?". O Sr. Presidente referiu que irá analisar.

Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à **Ordem do Dia**:

Documentos para conhecimento:

(01) – APROVAÇÃO DA ATA 02/2022:

Presente a ata da reunião ordinária n.º 02/2022 referente ao dia 25 de janeiro do corrente ano, cujo texto foi distribuída antecipadamente, a todos os elementos do executivo, dispensando assim a sua leitura.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar com quatro votos a favor o teor da ata 02/2022, não votando o sr. vereador Manuel Tiago Prestes por não ter estado presente na referida reunião.

(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 16.03.2022:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 16 de março de 2022, que apresentava como total de disponibilidades: 7.609.570,79€ (sete milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e setenta euros, setenta e nove cêntimos), sendo de operações orçamentais: 7.447.228,94€ (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e oito euros e noventa e quatro cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.341,85€ (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um euros, oitenta e cinco cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.



(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:

Presentes as relações de pagamentos efetuados entre 03 a 16 de março de 2022, com o valor total de Operações Orçamentais de 712.374,80€ (setecentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 705,00€ (setecentos e cinco euros). Os Senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 03 a 16 de março de 2022, com o valor total de 1.354.756,45€ (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos). Os Senhores vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÃO 06:

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foi presente a sexta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 556.003,00€ (quinhentos e cinquenta e seis mil e três euros), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos, acompanhada de informação prestada pelo sr. Presidente das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.



Documentos para ratificação

(06) – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS “CIRCO MARISOL” – ESPETACULOS 5 E 6 DE MARÇO DE 2022 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE:

Presente proposta de deliberação para ratificação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

O promotor do Circo Marisol por *e-mail* datado de 2 de março de 2022, informou o Município que iria realizar mais 3 espetáculos na Chamusca, nos dias 5 e 6 de março de 2022, com entradas gratuitas para crianças até aos 12 anos, desde que acompanhadas por um adulto, solicitando a isenção do pagamento das taxas municipais referentes ao licenciamento de recinto itinerante;

A realização de um espetáculo de Circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças do concelho;

As Autarquias locais visam a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: “ (...)deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas e outras receitas do Município da Chamusca, em vigor: “A Câmara Municipal pode dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento de taxas e outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de



IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município da Chamusca.”.

Por meu despacho de 03/03/2022, à semelhança da isenção do pagamento das taxas municipais concedida para os espetáculos anteriores, decidi isentar as referidas taxas no valor de 85,30€ (oitenta e cinco euros e trinta cêntimos).

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique o meu despacho de 03/03/2022, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, ratificar o despacho do Sr. Presidente relativo à isenção de taxas municipais dos espetáculos 5 e 6 de março de 2022.

(07) – FIXAÇÃO DE PREÇOS – LIVRO “RUY GOMES DA SILVA: PRUDÊNCIA E TEMPERANÇA NA MONARQUIA HISPÂNICA DURANTE O REINADO DE FILIPE II”:

Presente Proposta de Deliberação para ratificação subscrita pelo Sr. Presidente referindo:

“Considerando que:

- a) O Município da Chamusca comemorou a 18 de fevereiro de 2022 o 461.º aniversário da elevação a vila, as freguesias de Ulme e Chamusca. Este facto histórico deveu-se em muito à ação de Ruy Gomes da Silva;
- b) Ruy Gomes da Silva foi um importante governante do séc. XVI e uma figura incontornável da história da Chamusca e Ulme;



c) Para assinalar este aniversário, o Município da Chamusca, com a colaboração do historiador espanhol Aurélio Garcia López, promoveu uma investigação rigorosa sobre o papel político, administrativo, diplomático e cultural que Ruy Gomes da Silva desempenhou durante a época filipina, culminando na publicação do livro “Ruy Gomes da Silva: prudência e temperança na Monarquia Hispânica durante o reinado de Filipe II”;

d) De forma a promover esta edição, esta será colocada à venda ficando acessível a um maior número de pessoas;

e) Ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente: constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente na área do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e promoção e desenvolvimento (Cfr. n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 3 de setembro);

f) A competência para estabelecer preços é da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 21º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

g) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, “Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”

Com base nos considerandos acima mencionados propondo que seja ratificada a fixação do preço de venda do livro “Ruy Gomes da Silva: prudência e temperança na Monarquia Hispânica durante o reinado de Filipe II” em 10€ cada.

À reunião de Câmara,”.



Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, ratificar o despacho do Sr. Presidente com vista à fixação do preço de venda do livro “Ruy Gomes da Silva: prudência e temperança na Monarquia Hispânica durante o reinado de Filipe II”.

Documentos para aprovação

(08) – ACEITAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EM PARCELA DE TERRENO – BICA DA SOTA - VALE DE CAVALOS:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

Por contrato de arrendamento outorgado em 15 de setembro de 2000, a Câmara Municipal da Chamusca deu de arrendamento à Optimus Telecomunicações, SA., uma parcela de terreno de aproximadamente 40m², parte integrante do prédio sito em Bica da Seta, na freguesia de Vale de Cavalos, omissa na Conservatória do Registo Predial da Chamusca e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 2002, com direito de passagem até ao local arrendado, destinada a ser usada pela arrendatária para instalação e operação de equipamento de telecomunicações;

O valor anual previsto à data da celebração do contrato foi de 960.000\$00 (novecentos e sessenta mil escudos);

O referido contrato foi alterado por aditamento em 1 de agosto de 2012, tendo sido definido o valor mensal de 392,89€ (trezentos e noventa e dois euros e oitenta e nove cêntimos);

Por ofício datado de 1 de agosto de 2020 o Segundo Outorgante informou o Município da Chamusca da reorganização do Grupo NOS, cedendo a posição contratual para a sociedade NOS TECHNOLOGY;

De acordo com a cláusula 7 do referido contrato: *“O arrendamento é celebrado pelo prazo*

de dez anos contados desde a data de produção de efeitos, renovando-se por períodos de cinco anos se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência de noventa dias relativa ao termo do prazo a que respeita (...);

Dispõe o n.º 3 da cláusula 8 do referido contrato que: ***“A arrendatária poderá extinguir unilateralmente por escrito com um pré aviso mínimo de 90 dias em relação à data de produção dos efeitos pretendidos, este contrato antes do decurso do prazo se se verificar alguma circunstância que a faça perder o interesse no contrato, tal como a perda, cancelamento, alteração ou termo de licenças ou a sua não obtenção, impossibilidade ou impedimento do exercício da sua atividade, a perturbação do funcionamento dos sistemas de Telecomunicações por qualquer causa e a inutilidade do sistema de Telecomunicações.”***

Por ofício com registo de entrada n.º 1497, datado de 11/02/2022, com fundamento no n.º 3 da cláusula 8 a NOS TECHNOLOGY pretende rescindir o referido contrato de arrendamento invocando perda de interesse no local arrendado face a alteração do planeamento da rede de telecomunicações que tornou inútil o sistema de telecomunicações aí instalado, cumprindo os prazos legais para o efeito.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto nas alíneas g) e ee) n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, em que é competência da câmara municipal: *“adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor de 1000 vezes a RMMG” e “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, a aceitação da rescisão unilateral do contrato de arrendamento para instalação de antena em parcela de terreno no prédio sito em Bica da Seta, freguesia de Vale de Cavalos celebrado em 15 de setembro de 2000.*



À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, a **aceitação da rescisão unilateral do contrato de arrendamento para instalação de antena em parcela de terreno no prédio sito em Bica da Sota, freguesia de Vale de Cavalos celebrado em 15 de setembro de 2000, nos termos da legislação em vigor.**

(09) – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DE ULME – APROVAR A RESPECTIVA MINUTA DO CONTRATO:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo sr. Presidente da Câmara:

“Considerando que:

O Município da Chamusca é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, situado no Bairro D. Maria Vaz Monteiro, lugar do Semideiro, na freguesia de Ulme, onde se encontrava instalada a extensão de saúde, composta de um piso com a área total de 95,00m² (noventa e cinco metros quadrados).

O Município da Chamusca pretende ceder gratuitamente o prédio acima identificado à Freguesia de Ulme, pelo prazo de quatro anos, para o exercício da sua atividade, nos termos e condições acordados.

Dispõe o artigo 33.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, que “1 - Compete à câmara municipal: g) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG*” (remuneração mínima mensal garantida).

A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeito de autorização, propostas de celebração de contratos, nos termos previstos na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Incumbe à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro

da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal celebração do Contrato de Comodato entre o Município de Chamusca e a Freguesia de Ulme;
2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a respetiva minuta do contrato de comodato entre o Município de Chamusca e a Freguesia de Ulme, que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Aprovar a celebração do Contrato de Comodato entre o Município de Chamusca e a Freguesia de Ulme, conforme minuta do contrato de comodato, que se encontra anexo à proposta e que dela faz parte integrante.

DOIS) Remeter para a Assembleia Municipal.

(10) – AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DO ECO PARQUE DO RELVÃO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM A QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

A Quercus é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) de âmbito nacional, sem fins lucrativos e constituída por cidadãos que se juntaram em torno do mesmo interesse



Câmara Municipal de Chamusca

pela Conservação da Natureza e dos Recursos Naturas e na Defesa do Ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentado;

Faz parte das atribuições dos municípios, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a promoção de medidas adequadas ao Ambiente;

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”*

Também compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma. Através da celebração deste protocolo o Município da Chamusca apoiará financeiramente, no valor anual de 500,00€ (quinhentos euros) a Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, nas ações de acompanhamento do desempenho ambiental do Eco-parque do Relvão.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) Autorizar o Município da Chamusca a celebrar Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza nos termos e condições acordadas, bem como aprovar a minuta de protocolo em referência, cuja minuta se anexa e desta proposta faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar o Município da Chamusca a celebrar Protocolo de Colaboração Administrativa e

Financeira com a QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza nos termos e condições acordadas, bem como aprovar a minuta de protocolo anexa, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(11) – PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – PIS ALENTEJO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM O INSTITUTO PADRE ANTÓNIO VIEIRA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

“Considerando que:

O Instituto Padre António Vieira (IPAV), associação cívica sem fins lucrativos, reconhecida como organização de utilidade pública (IPSS) e Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), tem por missão promover e restaurar a dignidade humana, numa visão que procura o seu posicionamento entre os líderes mundiais em inovação social, através da especialização na dinamização da cultura colaborativa e na promoção da “unidade da diversidade”;

Em 2010, o Instituto Padre António Vieira (IPAV) criou o projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU), que tem vindo a capacitar jovens e educadores no desenvolvimento das suas competências socio-emocionais, com o objetivo de facilitar o seu desenvolvimento enquanto líderes ao serviço da comunidade, capacitando-os para uma intervenção adequada e eficaz nesses mesmos contextos;

O projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU) tem nas suas raízes a filosofia de vida Ubuntu, palavra de origem sul-africana que condensa uma filosofia humanista, transversal e independente de qualquer país, cultura, religião ou afiliação política, traduzida na ideia “Eu sou porque tu és/ Eu só posso ser pessoa através das outras pessoas”, dando particular



atenção a cinco dimensões de formação: o autoconhecimento, a autoconfiança, a resiliência, a empatia e o serviço;

Em 2017, o projeto foi reconhecido pela Comissão Europeia como um dos 12 projetos mais relevantes em termos de boas práticas de trabalho com jovens e empreendedorismo social e vence o Prémio “Educação para os Direitos Humanos”, da OEI Portugal. Este reconhecimento vem reforçar o carácter inovador e o potencial transformar deste projeto que já foi também desenvolvido em países como Guiné-Bissau, Cabo Verde, S. Tomé, Moçambique, Timor-Leste, Espanha, Grécia, Senegal, Colômbia, Venezuela, Peru, Brasil, Camboja e Filipinas.

O projeto Academia de Líderes Ubuntu-Escolas, destinado a jovens entre os 13 e os 18 anos e aos seus educadores, desenvolvido desde 2017, está presente em mais de 80 escolas de todo o país, com evidência de impactos muito significativos nos seus participantes, como pode ser comprovado nas avaliações levadas a cabo em todas as ações de formação.

A região em que o projeto está a ser implementado no âmbito deste protocolo, apresenta ainda desafios que ocorrem da sua baixa densidade populacional, mas também de uma taxa de abandono escolar precoce de 12,7% - acima da taxa nacional que é de 10,6% - segundo dados do relatório do Tribunal de Contas de 2020.

A candidatura ao programa Portugal Inovação Social-PIS Alentejo, apresentada pelo IPAV, em Parceria com o Instituto Politécnico de Portalegre, com o objetivo de replicar e disseminar a Academia de Líderes Ubuntu – Escolas em agrupamentos e escolas do território do Alentejo, foi aprovada e deverá, em parceria com os investidores sociais, ser concretizada até dezembro de 2022.

O Município da Chamusca constituiu-se como Investidor Social do projeto Academia de Líderes Ubuntu Escolas Alentejo, através da Carta de Compromisso de Investidor Social, assinada no âmbito da candidatura ao Programa Parcerias para o Impacto;

O previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, as autarquias têm atribuições no domínio da educação;

O previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

O Protocolo tem o valor de **3.600,00€** (*três mil e seiscentos euros*), sendo **1.800€** por escola participante/ano, para os anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) Primeira tranche 90%, no valor de **3.240,00€** (*três mil, duzentos e quarenta euros*), a pagar na assinatura deste Protocolo;

b) Segunda tranche 10%, no valor de **360,00€** (*trezentos e sessenta euros*), a pagar após apresentação do relatório final do projeto, a entregar até final do mês de dezembro de 2022 e rege pelas cláusulas inseridas no mesmo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito do projeto Academia de Líderes UBUNTU escolas – PIS Alentejo, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito do projeto Academia de Líderes UBUNTU escolas – PIS Alentejo, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a celebração do protocolo de colaboração no âmbito do projeto Academia de



líderes UBUNTU escolas – PIS Alentejo, nos termos e condições constantes da minuta anexa à proposta documento que, por muito extenso, se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

Pela Sra. Vice-Presidente foi explicado detalhadamente o projeto a desenvolver, que considerou de relevante interesse para o concelho.

A Sra. Vereadora Gisela Matias questionou se irá haver um acompanhamento pelo município das atividades que serão feitas. A Sra. Vice-Presidente referiu que já estão a ser promovidas ações de formação e capacitação no nosso agrupamento, nomeadamente com professores.

(12) – APOIO A DESPESAS INERENTES A VISITAS DE ESTUDOS DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA – APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA N.º 01 AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º09/2022 A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte “Proposta de deliberação” subscrita pela Sra. Vice-Presidente:

“Considerando que:

Por adenda ao protocolo celebrado a 17 de fevereiro de 2022, a que foi atribuído o número 9/2022, as partes acordam que o **Agrupamento de Escolas da Chamusca (AEC)/cedente** é credor **do Município da Chamusca/cedido**, nas despesas inerentes a visitas de estudo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no valor de 8,00€ (oito euros) por aluno, num total de 925 alunos.

O valor anual do crédito fixado em **7.400,00€** (sete mil e quatrocentos euros), por força do ora pactuado, é cedido e transferido para os cessionários, a fixar caso a caso, mediante a apresentação do respetivo documento contabilístico emitido pelos cessionários, bem como, todo o direito e ação conferidos por lei.



Por sua vez, os cessionários, neste ato, aceitam o pagamento do devido valor, em moeda corrente, do qual o cedente dá a mais ampla e irrevogável quitação.

O cedido/Município da Chamusca, aceita a presente cessão e nada tem a opor à mesma, nos termos e condições em que é feita.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta da adenda nº 1 ao Protocolo nº 9/2022, anexa à presente proposta, a qual se rege pelas cláusulas inseridas pela mesma.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos, aprovar a minuta da adenda n.º1 ao protocolo 9/2022 com o **Agrupamento de Escolas da Chamusca**, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(13) – CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL:

Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos órgãos municipais, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

O Município da Chamusca, no âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, de desenvolvimento do desporto, criação, manutenção e utilização de infraestruturas, proporciona aos seus munícipes, as melhores condições para a utilização dos equipamentos com a máxima qualidade, rentabilidade e frequência, cumprindo o que determina a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro.

O Campo Municipal da Chamusca assume um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população do Município, particularmente dos mais jovens. Constitui uma das mais importantes infraestruturas sociais do Município, permitindo uma multiplicidade de utilizações, tanto do ponto de vista desportivo e lúdico, como do ponto de vista cultural e educativo, áreas em que esta região é fortemente carenciada.

De modo a criar as condições necessárias para uma maior rentabilidade e ocupação do Campo Municipal da Chamusca surge o presente documento normativo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a apreciação do projeto de Regulamento de utilização e funcionamento do Campo Municipal da Chamusca, o qual será precedido de consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais propõe-se à Exma. Câmara Municipal da Chamusca, a aprovação do aviso de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal acima identificado, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o projeto de regulamento, documento que por muito extenso se dá por



inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, bem como aprovar o teor do aviso relativo à consulta pública do regulamento municipal.

(14) – PROJETO “A MAGIA DO 1.º CESTO” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA A CELEBRAR COM O CHAMUSCA BASKET CLUBE:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de deliberação:

“Considerando que:

O Município da Chamusca foi distinguido pela Associação Portuguesa de Gestão do Desporto — APOGESD e pela Cidade Social, como um Município amigo do desporto;

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube tem cerca de 120 atletas a praticar basquetebol, repartidos por 14 equipas do sexo masculino e feminino;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvência que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse publico municipal;

O Projeto “*A magia do 1.º cesto*” tem como objetivos:

- Promover a participação das crianças dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, qualquer que seja a sua experiência e habilidade, numa forma fácil de aprender a jogar Minibasquete;
- Proporcionar às crianças uma atividade desenvolvida num ambiente agradável, privilegiando, sobretudo, o divertimento e o prazer de participar;
- Contribuir para o desenvolvimento integral e harmonioso das crianças e divulgar entre elas o Minibasquete;
- Contribuir para a criação de novos núcleos tendo como ponto de partida a escola, e incentivar o aparecimento de novos praticantes.



As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município." E "apoiar atividades de natureza (...), desportiva, (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças..."

No âmbito do protocolo, as partes acordam no apoio destinado à implementação do projeto ABS/Escolas e Jardins de Infância (AAAFS) e 1.º Ciclo do Ensino Básico (AEC), que será no valor de **3.600,00€ (três mil e seiscientos euros)**.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira Projeto "A MAGIA DO 1.º CESTO", nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira Projeto "A MAGIA DO 1.º CESTO", cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira Projeto "A MAGIA DO 1.º CESTO", nos termos da minuta que juntam, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrita nesta ata para todos os efeitos.

Pela Sra. Vice-Presidente foram prestados esclarecimentos relativos a este projeto piloto que será desenvolvido nas escolas com mais crianças em AAAF's e 1.º ciclo Ensino básico, Centro Escolar (jardim de Infância e 1.º ciclo Ensino Básico) e escola da Carregueira (1.º ciclo



Ensino Básico), dois dias por semana 1.º ciclo e dois dias por semana para o pré-escolar (desenvolvido nas AAAF's), que irá ser testado este ano letivo podendo ser disseminado pelas outras escolas. Referiu que de futuro poder-se-ão implementar atividades com outros clubes.

(15) – AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL EM REGIME DE RENDA APOIADA – ZONA INDUSTRIAL DE ULME:

Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte “Proposta de deliberação”:

“Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65º, o Direito à Habitação;

Os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal, nos termos previstos nas alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23º e alínea v) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal são instrumentos que visam corporizar o direito fundamental à habitação, constitucional e legalmente consagrado;

Os municípios têm promovido um conjunto de medidas sociais, com vista à melhoria da oferta de fogos em regime de arrendamento apoiado, ações que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações, tendo por base a legislação atualmente em vigor, introduzindo fatores de justiça social e equidade;

A atribuição de um fogo social constitui a garantia do acesso a uma habitação por parte da população mais carenciada ou dos agregados familiares em risco de exclusão social;

As políticas de habitação social se destinam à população socialmente mais vulnerável, para a qual o mercado de arrendamento regular se torna de difícil acesso, colocando-as muitas

vezes em soluções habitacionais pouco dignificantes e desadequadas às necessidades e à composição do agregado familiar;

Mesmo em situação de vulnerabilidade social, devem os inquilinos/as contribuir proporcionalmente às suas capacidades financeiras, para as receitas públicas do município, bem como zelar pela conservação e bom estado das habitações que lhe são atribuídas;

gestão de parques de habitação social requer o estabelecimento de relações entre os inquilinos/as e o senhorio, estabelecendo uma relação de arrendamento de cariz social, os designados contratos de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações e para um maior bem-estar destas populações.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1º Autorizar a transmissão do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada para Maria Carolina Jesus Pinheiro, por *mortis causa* do arrendatário Manuel Maria, seu cônjuge;

2º Aprovar a minuta do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada, a celebrar com Maria Carolina Jesus Pinheiro, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a transmissão do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada com Maria Carolina Jesus Pinheiro, conforme minuta que anexam à proposta transcrita.

(16) – APOIO A ESTRATOS SOCIAL DESFAVORECIDOS – RELATORIO SOCIAL 1/2022:

Elaborado pelo coordenador técnico do Serviço de Ação Social, foi presente o Relatório Social referente ao processo n.º 1/2022 de 18.03.2022, solicitando apoio para pagamento de dívida de consumo de água, no montante de 886,14€ (oitocentos e oitenta e seis euros e catorze cêntimos). Sobre este assunto a sra. Vice-presidente referiu que irão ser verificados os consumos e o contador de forma a descartar quaisquer situações de anomalia, bem como que a munícipe será integrada em programa CEI+, bem como que os serviços continuarão a acompanhar este agregado familiar.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, atribuir o referido apoio no âmbito do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.

A Sra. Vereadora Gisela Matias referiu conhecer esta situação e julga que teremos, a bem das crianças e pela sua salvaguarda, teremos de ter algum discernimento e acompanhamento mais apertado relativamente a este agregado.

(17) - CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO:

Presente Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

Foi aprovado na reunião de Câmara de 05/02/2019 o regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio do Município da Chamusca (doravante regulamento).

Cabe ao órgão executivo deliberar a constituição de fundo de maneio, indicando o respetivo responsável, bem como o montante e correspondente rubrica de classificação económica.

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do regulamento o fundo de maneio é um montante em caixa, entregue a determinada pessoas, responsável pelo mesmo, com a finalidade de



realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, sendo que nos termos do artigo 2.º do regulamento, se consideram despesas de pequeno montante aquelas que tenham valor igual ou inferior a 250 euros.

A Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro procedeu à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro com posteriores alterações) estabelece o seguinte:

Artigo 14.º

Apoio ao funcionamento

1 - O apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:

a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º

4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

5 - Exceionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem protocolar com outros serviços representados nas comissões de proteção que lhes proporcionem melhores condições de apoio logístico.

6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional.

Uma das componentes do apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneiio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das CPCJ.

O Município da Chamusca recebe através de protocolo de cooperação existente com o Instituto da Segurança Social receitas consignadas para efeitos de fundo de maneiio a

constituir nos termos do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Face ao exposto proponho que nos termos do Regulamento que a Câmara Municipal delibere a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela CPCJ da Chamusca, que ficará à responsabilidade da Técnica Superior Carla Maria Trancas Mariano Brogueira, com vigência até final do ano de 2022, com um valor mensal de 150,00 € distribuído pelas seguintes classificações económicas:

Classificação	Designação	Valor mensal
0102 02 01 02 99	Aquisição de bens - Combustíveis e lubrificantes - Outros	30,00 €
0102 02 01 06	Aquisição de bens - Alimentação - Géneros para confeccionar	20,00 €
0102 02 01 10	Aquisição de bens - Produtos vendidos nas farmácias	20,00 €
0102 02 01 21	Aquisição de bens - Outros bens	30,00 €
0102 02 02 10	Aquisição de serviços - Transportes	20,00 €
0102 02 02 25	Aquisição de serviços - Outros Serviços	30,00 €

Total do fundo de maneiio mensal atribuído a Carla Maria Trancas Mariano Brogueira 150,00€

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a constituição do fundo de maneiio a ser utilizado pela CPCJ da Chamusca, que ficará à responsabilidade da Técnica Superior Carla Maria Trancas Mariano Brogueira, com vigência até ao final do ano de 2022, com um valor mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), distribuído pelas classificações económicas supra identificadas.

Questionou o Sr. vereador Tiago Prestes se a CPCJ detém fundos próprios, tendo a Sra. Vice-Presidente informado que existe um valor que nos é transferido pela Comissão



Nacional para nós disponibilizarmos em termos de fundo de maneiio, sendo todo o apoio logístico e administrativo da competência do município. Existindo determinadas situações em que pode ser necessário, este fundo permite agilizar todos os procedimentos.

(18) – PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE:

Acompanhada de proposta de regulamento de apoio a pessoas em situação vulnerabilidade, foi presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

Nos termos do estabelecido, na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e que aos municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações, designadamente, no que ao desenvolvimento de qualidade de vida dos agregados familiares diz respeito;

Face às desigualdades individuais, subjacentes à problemática da pobreza e exclusão social, a intervenção proativa dos municípios no âmbito da Ação Social, assume uma importância cada vez maior para a progressiva inclusão e melhoria das condições de vida das famílias em situação de carência económica;

As novas problemáticas de carácter social, emergentes num contexto pós-pandemia traduziram-se em pedidos de apoio, efetuados pelas famílias junto dos Serviços de Ação Social e da CPCJ, que não se encontram previstos no regulamento vigente;

Após reflexão sobre a adequabilidade do regulamento vigente às várias conjunturas económicas, foram identificadas situações que requerem ajustamentos que garantam maior eficiência na atribuição dos apoios e uma melhor adequação às necessidades da população do concelho da Chamusca, como tal:



1) Considerou-se para cálculo de atribuição de apoios o valor limiar de risco da pobreza que permite responder a situações de vulnerabilidade pontual de agregados familiares estruturados que por questões de desemprego conjuntural ou incapacidade temporária para o trabalho se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social/económica;

2) Prevê-se a atribuição de apoios económicos diretos (promoção do acesso a cuidados de saúde, à educação e ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais para crianças e jovens) bem como apoios económicos indiretos (i.e isenções e reduções de taxas, apoio com transportes);

definiu-se a obrigatoriedade da celebração de um acordo de prestação de apoio aos beneficiários, por forma, a definir um plano de intervenção social, com responsabilidades ao nível individual e familiar, que visem ultrapassar a situação de carência em que se encontram.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Proceder à alteração da nomenclatura do documento vigente, Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, para Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

2. Submeter o Projeto de Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que consta em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante, a aprovação e respetiva substituição do regulamento vigente.

3. Submeter o Projeto de Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação, devendo os interessados dirigir ao Presidente da Câmara, por escrito, as suas sugestões.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Proceder à alteração da nomenclatura do documento vigente, Regulamento de Apoio

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Chamusca

a Estratos Sociais Desfavorecidos, para Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

DOIS) Submeter o Projeto de Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que consta em anexo à proposta transcrita, documento que por muito extenso se dá por inteiro transcrito nesta ata para todos os efeitos.

TRÊS) Submeter o Projeto de Regulamento de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, nos termos da legislação em vigor.

A Sra. Vice-Presidente referiu que passaram sete anos desde a última alteração ao RAESD e tendo em conta a conjuntura atual depararam-se com uma série de situações concretas para as quais é necessária uma resposta concreta às famílias e que em algumas situações não temos essas ferramentas para apoiar determinados agregados. A nomenclatura deste regulamento foi também alterada, de forma a enquadrar agregados que não se enquadrando em agregados desfavorecidos estão em alguma situação vulnerável e que poderão ter as suas despesas pagas. Os montantes para os apoios são definidos por cada tipo de apoio a conceder, foram feitos vários testes de casos do dia-a-dia e verificados regulamentos de outros municípios com vista a fazer ajustes no acesso a apoios, a avaliação será muito mais célere e agilizados os processos.

O Sr. Vereador Tiago Prestes questionou sobre a previsão de quantas pessoas vulneráveis poderão ser apoiadas por esta medida, tendo o Sr. Presidente referido que não é possível prever, estando devidamente identificadas as famílias vulneráveis, tendo a Sra. Vice-Presidente referindo que a grande diferença é que ainda não há noção do volume de processos que podem aparecer relativamente às pessoas com deficiência, transmitindo com



este regulamento um claro sinal de apoio às famílias com se vêm com estas dificuldades e apoiar bastante as famílias que têm pessoas com deficiências no seu agregado, sobretudo com crianças que por vezes têm despesas muito avolumadas e acrescidas que não estão contempladas no anterior regulamento e que poderá aumentar o numero de processos.

O Sr. Vereador Rui Ferreira referiu também que o acesso à cultura, desporto e às artes, considerando que assim todas as crianças têm as mesmas possibilidades.

A Sra. Vice-Presidente referiu que neste período de consulta pública, irá o documento, mais uma vez analisado com os parceiros, de forma a que o regulamento responda a todas as necessidades.

(19) – RECRUTAMENTO POR RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO – TÉCNICO SUPERIOR – ENGENHARIA CIVIL:

Presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

À data atual verifica-se a necessidade de admitir 1 Técnico Superior - Engenharia Civil para suprir necessidades imperiosas e imprescindíveis de serviço.

O Engenheiro Civil que se encontrava a desempenhar funções no Município através de mobilidade na categoria entre órgãos cessou a mesma em 28.02.2022.

Em 2020 foi publicado na 2.ª serie do D.R. o Aviso n.º 14058/2020, de 16 de setembro referente a procedimento concursal comum de recrutamento de 1 Técnico Superior na área de Engenharia Civil em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O referido procedimento concursal foi concluído e homologado em 07/04/2021.

O n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento



concursal, dispõe que sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, a utilizar sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

De acordo com o previsto na alínea do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, o orçamento de recursos humanos prevê os encargos relativos a remunerações e postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, pelo que foram reforçadas as verbas disponíveis no orçamento de pessoal para fazer face à criação deste lugar.

Nos termos do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, cabe ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados.

Estima-se que os encargos máximos no ano 2022 com o recrutamento de um Técnico Superior sejam de 10.943,37€ para Remunerações; 729,54€ para Subsídio de Férias; 911,97€ para Subsídio de Natal; 891,99€ para Subsídio de Refeição e 2.988,91€ para Segurança Social.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar o recrutamento por recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal anteriormente mencionado, visando o recrutamento de um Técnico Superior na área de Engenharia Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, assim como os montantes máximos de encargos com este recrutamento.



À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, autorizar o recrutamento por recurso à reserva de recrutamento interna do procedimento concursal anteriormente mencionado, visando o recrutamento de um Técnico Superior na área de Engenharia Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, assim como os montantes máximos de encargos com este recrutamento.

(20) – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – MOTORISTA DE PESADOS:

Presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

- É necessário contratar um (1) Assistente Operacional Motorista de Pesados;
- Não se pretende efetuar procedimento;
- O recrutamento deverá ser efetuado em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- A reserva de recrutamento gerada pelo presente procedimento concursal só poderá ser utilizada para constituição de vínculos de emprego público para termo resolutivo certo;
- Existem lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal;
- De acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) o orçamento prevê (...) “*Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;*” (...), tendo, para o efeito, sido reforçadas as verbas disponíveis no orçamento de pessoal para fazer face à criação deste lugar de Assistente Operacional;



- Nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo relativo ao encargo (...) *“Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados...”* (...);

- Estima-se que os encargos máximos com o referido recrutamento se distribuam da seguinte forma:

- Remunerações – €6.345,00;
- Subsídio de refeição – €891,99;
- Subsídios de férias e natal – €1.057,50;
- Segurança social – €1.758,09.

O júri do procedimento será composto pelos seguintes colaboradores:

Presidente – Evelina Maria Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Eng^a., Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos;

1º Vogal Efetivo - Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior;

2º Vogal Efetivo – José António Vilar de Jesus, Técnico Superior Recursos Humanos;

1º Vogal suplente - Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior Recursos Humanos

2º Vogal Suplente – Alexandra Duarte Amora, Técnica Superior;

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com os artigos 30º e 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, e da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, proponho que a Câmara delibere:

- Proceder à abertura de procedimento concursal visando o recrutamento de um (1) Assistente Operacional para Motorista de Pesados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- Aprovar a composição do Júri conforme proposto;
- Aprovar os montantes máximos de encargos com este recrutamento.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Proceder à abertura de procedimento concursal visando o recrutamento de um (1) Assistente Operacional para Motorista de Pesados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

DOIS) Aprovar a composição do Júri conforme proposto.

TRÊS) Aprovar os montantes máximos de encargos com este recrutamento.

(21) – CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFEÇÃO E EXTERMINAÇÃO EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS – CENTRAL DE COMPRAS ELETRONICAS DA CIMLT – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022/CCE:

Acompanhada de Programa de Concurso e Caderno de Encargos relativos à prestação supra identificado, foi presente informação do Serviço Contratação Pública, Aprovisio- namento e Gestão de Stocks, datada de 11.03.2022, com o seguinte teor:

“Considerando que:

a)A aquisição de serviço de Desinfeção e Exterminação em Áreas Urbanas ou Rurais é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;



b) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município da Chamusca não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual.

c) O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

d) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, para a aquisição de serviço de desinfeção e exterminação em áreas urbanas ou rurais e seleção de apenas um prestador de serviços.

Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a fixação dos preços base unitários tiveram por referência uma consulta preliminar ao mercado, realizada no âmbito do artigo 35.º-A do CCP, os quais resultaram da única cotação apresentada pela única entidade consultada que respondeu á consulta efetuada, e bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão. Os preços base unitários constam do Anexo I à presente Informação de Abertura.

3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo



enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas entidades adjudicantes.

4.O Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento mantém-se em vigor pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia seguinte à data da sua outorga, a, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

5.No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma central de compras electrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projectos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.



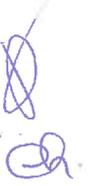
Com a criação de uma central de compras eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante”.

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação



por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços.

Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes entidades adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da central de compras eletrónicas e, bem assim, causaria graves inconvenientes às entidades adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, que possam as entidades adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as entidades adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de apólices de seguro, a divisão em lotes poderia evidenciar pouca atratividade nalguns lotes, traduzindo-se na eventual não apresentação de propostas aos referidos. De considerar também, a experiência passada, em concreto, os concursos públicos para aquisição de apólices de



Handwritten signature or initials in blue ink.

seguro, que contaram, em qualquer um deles, com apenas um operador económico com proposta admitida.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de um verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada ramo de seguros, poder-se-ia dar o caso de uma única entidade adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub judice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do acordo quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as



seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;
- g) Decisões sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

8. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

9. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

10. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do acordo quadro Ana Isabel Lopes Neto (CIMLT).

11. Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

ANEXOS:

- Anexo I;



- Programa de Concurso;

- Caderno de Encargos;

À consideração superior,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar os procedimentos constantes da Informação técnica transcrita.

(22) — DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES — N.º2 E 4 NA TRAVESSA DA BATOCA E N.ºS 25, 27, 29, 31 E 33 NA RUA INFANTE D. HENRIQUE / UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE:

Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

Por requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de setembro de 2021 a D. Maria da Glória Sousa, solicitou a intervenção do município para verificação das condições de degradação e salubridade do imóvel sito no n.º 25, 27, 29, 31 e 33 na Rua Infante D. Henrique, na qualidade de vizinha e lesada;

Por despacho datado em 17 de novembro de 2021 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal ordenou a realização de vistoria pela comissão nomeada pela Câmara Municipal; Em 30 de novembro de 2021 foram efetuadas as notificações a todos os proprietários do imóvel para a realização da vistoria em 16 de dezembro de 2021, ao abrigo do n.º 2 do artigo 90.º do RJUE, não se tendo conseguido notificar todos os proprietários;

Em 11 de janeiro de 2022 foi colocado edital n.º 012/2022 no local e nos locais de estilo do município a informar que se iria realizar a vistoria no dia 17/02/2022 pelas 10h;

Em 17 de fevereiro de 2022, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua atual redação, foi realizada uma vistoria aos imóveis sitos na Travessa da



[Handwritten signature]

Batoca n.º 2 e 4 e na Rua D. Infante D. Henrique n.ºs 25, 27, 29, 31 e 33, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de Vistoria (informação n.º 44.1N.2022), constante no processo SPO-09.2021.122 que:

"A edificação sita no n.º 2 e 4 na Travessa da Batoca, da visualização do seu exterior, apresenta sinais de ruína, sendo visualizado que parte da cobertura abateu, para além disto, as paredes demonstram sinais visíveis de rutura eminente".

"A edificação sita no nº 25,27,29, 31 e 33 da Rua Infante D. Henrique, da visualização do seu exterior, também apresenta sinais evidentes de ruína, sendo visualizado eu parte da cobertura abateu, para além disto, as paredes demonstram sinais visíveis de rutura eminente.".

O que resta da edificação, poderá, em caso de intempéries mais fortes e ou sucessivas, cair para o espaço da via pública, onde circulam pessoas e bens, e é assim um perigo para os utilizadores da via pública, ameaçando mesmo a segurança de pessoas e bens." Dispõe o n.º 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE que:

"(...) a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessária à melhoria do arranjo estético" e "a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruiva ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.".

Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à câmara municipal: *"ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas" e "exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigos ou tóxicos." (alíneas w) e y) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação).*



Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere que:

a) Os proprietários dos edifícios sitos no n.º 2 e 4 na Travessa da Batoca e nos n.º 25,27,29, 31 e 33 na Rua Infante D. Henrique sejam notificados por escrito e afixado Edital para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da receção da notificação, procederem à demolição do edificado nos termos do n.º 2 e 3.º do artigo 89.º e n.º 8 do artigo 90.º do RJUE, conjugado com os artigos 9.º, 10.º, 12.º e 165.º do RGEU (Decreto-Lei 38382/1951) nas seguintes condições:

- Sejam encerradas as duas ruas;
- Sejam os RCD resultantes da demolição entregues a operador de gestão de resíduos devidamente licenciado;
- Seja o terreno impermeabilizado;
- Seja o terreno seja devidamente vedado;

b) Face à urgência de atuação identificada na vistoria e relatada no auto, se prescindir dos procedimentos de audiência ao abrigo do previsto na alínea a) do artigo 124.º CPA. À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, manifestar o seu acordo aos procedimentos constantes da Proposta transcrita.

O Sr. Presidente referiu que pretende conversar com todos os proprietários dos prédios, pois poderão ser dois imóveis para o município adquirir, mas se forem para adquirir sem demolições feitas no preço terá de haver um acerto, referindo que foi feita abordagem pelo proprietário do edifício da Travessa da Batoca que estava disponível para vender. Estando neste momento a fazer a orçamentação toda para apurar o custo da demolição do edifício existente que está em ruína.

A Sra. Vereadora Gisela Matias questionou se não sendo feita a demolição pelos



eh.

proprietários, o que acontece. O Sr. Presidente referiu que avançamos com a posse administrativa dos preços, sendo os custos da demolição imputados aos proprietários.

(23) — PEDIDO DE PARECER PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANO GESTÃO FLORESTAL — PROPRIEDADE HERDADE DAS MULAS / UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Na sequência de requerimento registado no livro respetivo sob o número 5419 em 10.03.2022, do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP, solicitando, para cumprimento do n.º 2 do art.º 21 do DL n.º 16/2009 de 14 de janeiro, emissão de parecer para implementação do Plano de Gestão Florestal na propriedade Herdade das Mulas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este processo informação técnica n.º 5419 em 10.03.2022 a qual refere:

"Para cumprimento do n.º 2 do art. 21.º do DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, o ICNF solicita parecer a esta Câmara Municipal, para a implementação do Plano de Gestão Florestal (PGF) na propriedade Herdade das Mulas, sita na União de Freguesias da Parreira e Chouto, concelho de Chamusca.

O PGF em análise abrange um total de 225,12 ha de intervenção, divididos em zonas com diferentes usos — florestal e infraestruturas de apoio à gestão agrícola.

Os objetivos principais desta exploração florestal são:

- Produção de madeira: condução de povoamentos e proteção da regeneração natural e das plantações;
- Produção de cortiça: condução do montado e sobreiral;
- Produção de fruto: condução dos povoamentos para a produção de fruto;
- Proteção de rede hidrográfica: ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica e condução de povoamentos nas galerias ripícolas;



– Suporte à caça e conservação das espécies cinegéticas: melhorias da condição de habitat, de alimentação e proteção.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, a área de intervenção deste PGF estende-se pelas seguintes classes de espaço:

- Montado de Sobro (maioritariamente);
- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras Áreas Florestais.

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo — PROF-LVT (Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro), refere que na sub-região homogénea Charneca (Art. 20.º), onde se enquadra a área de intervenção, visa-se a implementação e o desenvolvimento das seguintes funções gerais dos espaços florestais:

- a) Produção;
- b) Proteção;
- c) Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores.

Também no PROF-LVT, no seu Anexo IV, são estabelecidos limites máximos de área a ocupar por eucalipto e o concelho da Chamusca, atingiu o seu limite máximo de 23.845 ha de área ocupada. Havendo intervenção em área de eucalipto, não poderá haver aumento da mesma. Porém, todas as ações de arborização e rearborização estarão sujeitas a comunicação e respetiva autorização na plataforma RJAAR do ICNF.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI), dos Municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, a propriedade não está abrangida por faixas de gestão de combustível. Também em relação à perigosidade de incêndio definida em PIMDFCI, a classe Baixa é a mais presente, seguida das classes Média e Alta. Face ao atrás disposto, o



PGF em análise enquadrar-se nas funções gerais a), b) e c) do PROF-LVT, estando como tal, enquadrado na legislação em vigor. Porém, de referir que havendo intervenção em povoamento de eucalipto, não poderá haver lugar a aumento de área e que todas as acções de arborização e rearborização estão sujeitas a comunicação e respectiva autorização na plataforma RJAAR do ICNF.

Relativamente ao PDM em vigor, de referir que para as áreas de montado de sobro não são permitidas conversões, pelo que deverá ser salvaguardada esta condicionante.

Em relação à defesa da floresta contra incêndios, não existem grandes condicionantes definidas em sede de Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, porém, aconselha-se o cumprimento das boas práticas florestais, com a proteção e defesa da floresta como prioridade."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável condicionado ao constante na Informação técnica.

(24) – PEDIDO DE PARECER RELATIVAMENTE A REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE SOLOS DE RAN:

A) PROCESSO N. 48/ERRALVT/2022:

Requerimento registado no livro respetivo sob o número 1079 em 02.02.2022, do Secretariado Técnico de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), solicitando parecer para utilização não agrícola de solos da RAN, para a realização de um conjunto de ações que visam promover o aproveitamento da regeneração de sobreiro com o objetivo principal de melhorar o valor ambiental e a sua resiliência às alterações climáticas e os seus efeitos, na parcela de terreno sita no Casal do Crespo inscrita na matriz predial rustica sob o art.1 , Secção P, da freguesia de Ulme, apresentada pelo requerente SANTA CASA DA MISERICORDIA DA VILA DA CHAMUSCA.

Instrui este processo a informação n.º43/LG/2022, de 03.02.2022, propondo que: "Face ao exposto e após análise do processo, cabe propor que a Câmara Municipal emita parecer favorável à pretensão, no decurso da solicitação de emissão de parecer, ao abrigo dos n.ºs 1 e 4 do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na actual redacção (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), por parte da D.R.A.P.L.V.T., ressalvando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a Agência Portuguesa do Ambiente venham a emitir nos respectivos domínios junto da E.R.R.A.L.V.T., e desde que:

- As valas / linhas de água não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado;
- As vias públicas e/ou os caminhos particulares de acesso a terceiros/serventias não sejam vedadas/os;
- A execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- A higiene e segurança de pessoas, animais e bens sejam respeitados;
- Que em tudo omissos, seja respeitado o disposto na demais legislação aplicável .

Caso a Câmara Municipal emita parecer favorável, o mesmo deverá ser enviado via email à D.R.A.P.L.V.T.

Também, e caso a Câmara Municipal emita parecer favorável, deverá ser dado conhecimento do presente processo e informação técnica e ulterior decisão superior ao Gabinete Técnico Florestal".

Deliberação: A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão apresentada pela SANTA CASA DA MISERICORDIA DA VILA DE CHAMUSCA, junto da ERRALVT, referente ao processo 48/ERRALVT/2022, inscrito na matriz predial rústica sob o art.1, Secção P da Freguesia de Ulme.

B) PROCESSO N.º 88/ERRALVT/2022:

Requerimento registado no livro respetivo sob o número 2517 em 04.03.2022, do Secretariado Técnico de Apoio à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), solicitando parecer para utilização não agrícola de solos da RAN, com vista a ampliação de suinicultura, no prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia da Carregueira sob o art. 2, Secção G, G1, apresentada pelo requerente ANEXORDEM, LDA.

Instrui este processo a informação n.º380/LG/2021, de 30.09.2021, propondo que: “que se emita parecer favorável a comunicar à DRAPLVT, nos termos do ofício n.º 3763 de 30/11/2021, constante deste processo na DRAPLVT, conforme com os elementos entregues por esta mesma entidade, neste pedido de parecer à Câmara.”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável à pretensão apresentada por ANEXORDEM, LDA., junto da ERRALVT (Processo n.º 88/ERRALVT/2022), nos termos descritos na informação técnica.

(25) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

Aludiu ao esforço suplementar, e trabalho exemplar de todos os municípios que após pandemia, com dois anos tão difíceis com momentos tão complicados) ainda temos mais uma guerra que nos trouxe uma série de refugiados, enquanto autarquias temos estado a fazer um trabalho exemplar, fora do enquadramento das competências, referindo que isto só é possível pelo empenho dos nossos funcionários e pelos voluntários e todos os que estão a trabalhar conosco de forma muito próxima.

Informando que ontem em reunião com o Sr. Diretor da Segurança Social, quando questionou sobre os programas de apoio para fazer face a estas despesas, lhe disse que não vai haver reembolso, sendo o apoio apenas para as famílias deslocadas. No município o



Câmara Municipal de Chamusca

plano para a recepção ficou muito bem definido e com capacidade para acompanhar e a acolher estes refugiados de guerra, que estão vulneráveis e que precisam de alguém a que os acompanhem até terem a sua situação estabilizada. Agradeceu o empenho da Sra. Vice-Presidente que tem acompanhado de dia e de noite todas as situações que têm surgido e que felizmente tem corrido bem.

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião:

Sessão de esclarecimento com a Sra. Secretária de Estado da Habitação relativamente ao “Porta de Entrada” que se aplica às situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que estão privadas de forma temporária ou definitiva da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco eminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional. Realçando que só no final de sabermos quantos agregados vão ficar no nosso concelho é que vamos protocolar com o Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU, I.P.) protocolo de financiamento às rendas apoiadas aos refugiados que se queiram fixar no nosso território.

Dia 17.03: Reunião ordinária da Direcção da RESITEJO, para aprovação contas 2021.

Dia 17 e 18.03: BTL até ao domingo apresentação do novo Guia Turístico para o concelho da Chamusca, necessidade de estar em multiplataformas (app’s, sites), papel de forma a chegar aos nossos investidores e agentes turísticos do nosso território que estejam referenciados e tenham muitos clientes. Apresentação de vídeos promocionais (nacionais e internacionais) rede *cycling* e *walking* (percurso pedestres inserido na rota da Lezíria do Tejo).

Dia 19.03: esteve com os senhores vereadores na formação de suporte básico de vida (DAE). Referiu que em todas as escolas, edifícios públicos e recintos desportivos já estão instalados



estes equipamentos e verificar com as Juntas de Freguesias possíveis locais a instalar estes equipamentos.

Agendamento de reuniões ordinárias de Câmara Municipal: propôs os dias 05 e 19 de abril, o que por todos foi manifestado acordo.

(26) – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES:

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Obras: deu conhecimento das intervenções em curso no concelho que estão a ser efetuados pelos serviços do município, referindo nomeadamente:

- limpeza de terrenos municipais (Carregueira, Parreira e Pinheiro Grande);
- limpeza de linha de água nas Godinhas – Pinheiro Grande;
- Instalação de redes de águas potável e redes de rega na zona verde do Arripiado;
- Manutenção do Miradouro do Almourol, interior exterior, gradeamentos, pintura, calçada;
- terminada a limpeza de linhas de água nos Cruzetinhos e início dos trabalhos na ribeira do Casal Velho.
- início da remodelação dos serviços técnicos (*open space*, alteração de wc's (adaptar para pessoas com mobilidade reduzida) e espaço de reunião) em simultâneo vai-se avançar com colocação de elevador externo para acesso ao 1.º andar (estruturalmente dentro do edifício era muito difícil);
- manutenções das habitações sociais;
- manutenções das bermas Estrada do Anafre e estradas da Parreira (Vale da Lama, Vale da Lama da Rosa).
- requalificação do cais S. Marcos no Arripiado.
- corte de algumas árvores que estavam em risco de queda, ou a danificar infraestruturas (muros ou casas) que dificultavam a passagem nos passeios, sendo por cada árvore



arrancada, outra replantada noutro local. O Sr. Presidente reforçou que no nosso Plano de Regeneração Urbana, no Plano de Mobilidade uma das coisas que é considerado é a existência de zonas de sombreamento e atendendo a que a zona é de alta incidência solar, temos que garantir que estas zonas de sombreamento existam. Assim estamos a retirar árvores dos passeios e colocar junto a zonas de estacionamento e devolver os passeios para as pessoas (verificando-se que tudo servia para colocar no passeio, postes, árvores, corte para criação de zona de estacionamento, obrigando as pessoas idosas e com carrinhos de bebé a andar na estrada).

GISELA MARIA AZEVEDO TRINCÃO MATIAS:

Questionou se na BTL, foi apresentado o cartaz da Ascensão, tendo o Sr. Presidente informado que não foi, era para ter sido como noutros anos e foi decidido não apresentar. Referiu que em conversa informal com enfermeiro chefe da Unidade de Cuidados Continuados e na sequência do que o Sr. Presidente informou de verificar com as juntas de Freguesia de possibilidade ou não de aquisição dos desfibrilhadores, referiu que seria importante abordar as nossas IPSS's, atendendo a que são instrumentos caros, mas que são mais-valia para este tipo de instituições.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram doze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,